



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 565, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios para subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, a firmar convênios para formular subvenção com entidades declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 384/2005.

Parágrafo Único – Os convênios previstos neste artigo serão celebrados com as entidades relacionadas no art. 2º e suas despesas deverão ser adequadas aos seus respectivos estatutos e regulamentos.

Art. 2º Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo relacionadas, para receberem recursos financeiros pelo prazo de 02 (dois) anos:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	1.500,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	829,70	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.460,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Prot. A Maternidade e a Infância – APMI	77.731.420/0001-72	6.297,40	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 461, de 10/05/2007.

Art. 4º Os valores que trata o artigo anterior de R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) repassados a APAE; R\$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais) repassados ao Asilo São Vicente de Paula e R\$ 6.297,40 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), repassados à APMI, são recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (20/08/2009).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.565/2009

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 269

Data: de 08 a 24 de agosto de 2009

Página: nº07